DECRETO Nº. 2.360, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 142.200,00 (cento em quarenta e dois mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 142.200,00 (cento em quarenta e dois mil e duzentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	42.000,00
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	15.000,00
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	5.200,00
01.07	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	20.000,00
01.07	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	5.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	10.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	45.000,00
TOTAL					**142.200,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	82.200,00
01.21	15.451.0015.1.077	Contratação de Empresa para Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51.00	00	55.000,00
01.21	15.451.0015.1.077	Contratação de Empresa para Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52.99	00	5.000,00
TOTAL					**142.200,00**

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 23 de fevereiro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Elbez/17